

Moção encaminhada pela Comissão de Assuntos Indígenas e pelo Simpósio Especial Laudos Antropológicos: contextos e perspectivas à Assembléia Geral da Associação Brasileira de Antropologia, realizada nos quadros da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia a ser encaminhada ao Supremo Tribunal Federal sobre a situação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol.

Considerando que de acordo com a detalhada legislação indigenista brasileira pós-Constituição de 1988, um conjunto de estudos minuciosos e procedimentos administrativos foram realizados no tocante à Terra Indígena Raposa Serra do Sol, no estado de Roraima, estabelecendo sua identificação e delimitação, bem como o levantamento fundiário de ocupantes não-indígenas;

Considerando que tais procedimentos subsidiaram a demarcação física dessa área e sua homologação por decreto presidencial e posterior registro no Serviço do Patrimônio da União;

Considerando que, salvo por seis arroteiros não listados dentre estes ocupantes não indígenas à época dos estudos de identificação e de levantamento fundiário da Terra Indígena Serra do Sol, por terem estes nela se localizado em anos posteriores, e que, ao longo de todos esses anos, os ocupantes não-indígenas existentes arrolados pelos estudos citados a época foram indenizados e reassentados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando que, desta maneira todos os procedimentos adotados no reconhecimento administrativo dos direitos dos povos indígenas a esta Terra Indígena observaram a legislação vigente e se basearam em sólidos princípios jurídicos e antropológicos;

Os antropólogos reunidos na Assembléia Geral da Associação Brasileira de Antropologia, realizada no âmbito da 26ª Reunião Brasileira de Antropologia, vêm instar as autoridades públicas brasileiras, em especial os Ministros do Supremo Tribunal Federal, fazer cumprir as leis brasileiras, como têm feito com clareza o Ministro da Justiça e o próprio Presidente da República, sem sofismas jurídicos que tratem a questão plenamente definida da demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol como fato pouco importante ou novo, de modo a garantir as condições de futura convivência entre índios e brancos na região de Roraima, dando curso também aos demais processos em jogo na política indigenista brasileira, sem paralisá-los em torno de uma falsa e extemporânea polêmica. Que a ação indigenista gerida a partir de uma estrutura colegiada e participativa, como o é a Comissão Nacional de Política Indigenista, dê continuidade à sua extensa pauta de trabalhos, tratando com prioridade a regularização de todas as terras indígenas e a imediata recomposição de programas de assistência à saúde indígena, situações que se proteladas *sine die*, trazem o risco de serem transformados em alvo de futuros conflitos de igual gravidade, pondo em risco a vida de cidadãos indígenas e não indígenas nelas envolvidos.



Luís Roberto Cardoso de Oliveira
Presidente da ABA